

## **PROVIMENTO Nº CGJ - 10/2011**

### **Disciplina o funcionamento do Plantão de Óbito dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Capital.**

O Desembargador Jerônimo dos Santos, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto nos artigos 88 e 89, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** A partir de 28 de novembro do ano em curso, o Plantão de Óbito dos Cartórios de Registro Civil da Comarca da Capital passará a funcionar no Fórum das Famílias (ao lado do Fórum Ruy Barbosa), nos finais de semana e feriados, das 8 às 16h.

**Art. 2º.** Todos os Cartórios de Registro Civil da Comarca da Capital participarão do Plantão de Óbito, de acordo com a escala a ser elaborada e divulgada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**§1º.** Compete ao Titular do Cartório de Registro Civil escalado, ou quem suas vezes fizer, comparecer ou designar um substituto legal para o Plantão de Óbito.

**§2º.** A falta de designação de servidores para o Plantão de Óbito e a ausência injustificada do servidor designado constituem infração disciplinar.

**Art. 3º.** Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salvador, 07 de novembro de 2011.

**Des. Jerônimo dos Santos**  
**Corregedor-Geral da Justiça**